

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM/PMM

Itens de Participação Exclusiva para ME/EPP

OBJETO: Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)*

MINUTA EDITAL

PROCESSO Nº	11419/2021-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº	005/2021-CEL/FCCM/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por item
OBJETO:	Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.
SOLICITANTE:	Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

A Fundação Casa da Cultura, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 050/2021 - GP e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11419/2021-CEL, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação processada como sistema de registro de preços, na modalidade pregão, forma presencial, do tipo menor preço, conforme especificado nos anexos I e II deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, [Decreto nº 7.892/2013](#) e demais alterações posteriores, Decreto nº 194 de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 17.819/2017 assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

- **Prazo e local para recebimento das** Propostas comerciais, Documentação de habilitação, e documentos de credenciamento Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação: **até às 08:59 do dia 06 de julho de 2021**, na Comissão Especial de Licitação da FCCM, localizada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, folha 31, quadra especial, lote 01, Nova Marabá – PA - CEP: 68.507-670, fone (94) 3322-2315, ramal 206
- **Data, horário e local para abertura da sessão: 06 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas** (horário local do município de Marabá), no Auditório da Fundação Casa da Cultura de Marabá, folha 31, quadra especial, lote 01, Nova Marabá – PA - CEP: 68.507-670, fone (94) 3322-2315, ramal 206

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Email: licitacoes@casadaculturademaraba.org

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.**, requisitado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, conforme especificações constantes nos anexos I e II deste edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Objeto;
ANEXO III	Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	Termo de recebimento definitivo;
ANEXO IX	Minuta do contrato;
ANEXO X	Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO XI	Declaração de que inexistem fatos de conduzam ao desenquadramento de ME/EPP;
ANEXO XII	Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.
- 3.2 **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 3.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
- 3.6 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.**
- 3.7 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.
- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Permanente de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme anexo XI, e como dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu

desenquadramento dessa situação, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2016.

- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
005/2021/CEL/FCCM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
005/2021/CEL/FCCM.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.2 A proposta comercial deverá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

5.2.2 Número do pregão presencial;

5.2.3 Descrição do objeto e quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;

5.2.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

5.2.5 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.2.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

5.2.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

5.2.8 **Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;**

5.3 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.

5.4 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original**, em **cópia autenticada** ou ainda em **cópia simples** neste caso, **mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no setor de licitação da FCCM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quando emitida pelo Licitante, poderá ser utilizada para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, e III, “a” (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de procedimento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 6.2.3 A verificação on-line poderá ser feita pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) ou Certidão de Não Contribuinte e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do exercício social (DRE) vigente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;

- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Obs.:** 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 2 Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado ou fornecimento objeto de mesma natureza dos da presente licitação. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedado a apresentação de atestado genérico.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrado em cartório.

V DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

- 6.5 **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

- 6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006.

- 6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de procedimento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Para fins de credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e declaração de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação e em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos os envelopes de proposta comercial;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - c) Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - d) Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.3 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.4 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor unitário de cada item.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o Art 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Em se tratando de sistema de registro de preços, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.**

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de procedimento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação do PP 005/2021-CEL/FCCM – SRP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação do PP 005/2021-CEL/FCCM – SRP e à aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.2.1 Não serão aceitos manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org os resultados do certame.
- 8.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CEL/FCCM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
 - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
 - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.9 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 8.10 A intimação dos atos referidos no subitem 8.8, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 8.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 9.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro preços, será o designado especificamente no Termo de Referência – Anexo I;
- 9.8 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º, do Artigo 15, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário dos Municípios, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Não serão aceitos adesões à ata de registro de preços.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no Termo de Referência – Anexo I, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.

- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o Nº 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 O fornecimento do objeto deste certame será de acordo com as exigências previstas no Anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela FCCM.
- 14.2 Os recursos financeiro para custear as despesas serão recursos próprios da FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a ser informada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal nº 44/2018.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão se reajustáveis nas hipóteses previstas no Art. 17 do Decreto Municipal 44/2018.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FCCM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados a FCCM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FCCM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a FCCM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela FCCM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a FCCM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a FCCM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

- b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
- c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto ao FCCM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a FCCM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de procedimento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;

- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, situada à folha 31, quadra especial, Lote 01 Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-670 - Fone (94) 3322-4176 ramal 206. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências e até 02 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou impugnações serão formulados para o “e-mail” licitacoes@casadaculturademaraba.org e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na FCCM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pelo setor jurídico da FCCM, Parecer jurídico nº 020/2021 do dia 09 de Maio de 2021, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 09 de Junho de 2021.

Patrícia Machado Almeida
Pregoeira CEL/FCCM

Equipe de Apoio:

Léia Lino Barbosa
Maria de Almeida Silva

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 11419/CEL/FCCM/PMM
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de Preços Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, conforme especificações constantes deste Anexo I.
- 1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades básicas das equipes que irão ao campo e aos funcionários da FCCM que utilizam estas ferramentas.

2. OBJETO

- 2.1 As descrições dos materiais a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme planilha abaixo. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses instrumentos musicais para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas, conforme termos e condições constantes conforme anexo I deste termo de referência

3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante solicitação da Fundação Casa da Cultura de Marabá localizada na Folha 31 Quadra especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 3.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a FCCM;
- 3.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 No que se refere às entregas dos materiais, deverão ser realizadas na Fundação Casa da Cultura de Marabá, situada a Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, Marabá – Pará, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

- 5.1 Informamos que, fica designado a Francisca da Silva Brito, CPF nº 579.562.862-04, matrícula nº 817, brasileira, funcionária da Fundação Casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas são oriundos dos termos de contratos firmados entre VALE S.A. e a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica 13.392.001.2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, elemento de despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo.

7. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 7.1 A proposta das Empresas deverá conter a marca/nome comercial, o fabricante e a procedência dos produtos e, para os produtos que forem regulados pelo IMETRO, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro no IMETRO referente ao produto ofertado.
- 7.2 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e a data de validade de cada produto, nº do pregão e nº do contrato.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 8.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

9. JUSTIFICATIVAS

- 9.1 Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades das Fundação Casa da Cultura e suas extensões.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

- 10.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. DA ESTIMATIVA

- 11.1 Em se tratando de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.
- 11.3 A despesa está estimada em **R\$ 63.397,76 (sessenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de Marabá.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1 Os materiais deverão ser novos, originais de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, data de validade, em perfeitas condições de uso.
- 13.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do mesmo. Informamos que no ato da entrega os instrumentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do contato feito pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 13.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da FCCM, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará a posição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Será feito de acordo com as solicitações da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL e TRABALHISTA cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (Dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (FCCM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.4 Reserva-se ao Almoxarifado/FCCM o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

16. METODOLOGIA

- 16.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

17. VIGÊNCIA

- 17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário.

ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 11419/2021/CEL/FCCM/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FERRAMENTAS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL ODONTOLÓGICO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO, MÁQUINA UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL HOSPITALAR, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, APARELHOS DE MEDIÇÃO, MÁQUINA INSTALAÇÃO UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES..

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Alfinete entomológicos Dimensão 40MM X 0.25MM, em aço inox. Caixa com 100 unidades.	1	Caixa
2	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor azul	5	Unidade
3	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor preta	5	Unidade
4	Alicate universal Aço Cromo-Vanádio , cabo de plástico tipo isolado 1000volts, corte lateral , comprimento 8 polegadas	2	Unidade
5	Apresentador sem fio de slide, indicador a laser, tipo caneta, alcance de 15metros, com estojo, interface USB	2	Unidade
6	Apagador para quadro Magnético, corpo plástico comprimento 15cm, largura 5mm, altura 23mm, base com feltro/encaixe	15	Unidade
7	Alicate de bico, material aço cromado vanádio, acabamento superficial fosfatizado, tipo chato e longo cabo isolado 1000vlt, comprimento 6 polegadas	2	Unidade
8	Alicate de Pressão plastificado triangular mordentes forjados em aço cromo vanádio, perfil triangular, acabamento niquelado, isolado plastificado 7 polegadas	2	Unidade
9	Algodão tipo hidrófilo, em rolete material alvejado purificado inseto de impurezas, esterilizado 500gr.	5	Pacote
10	Apontador de lápis, em metal prateado, pequeno um furo sem depósito	24	unidade
11	Bastão de cola quente silicone 7,5mm x 30 cm, pacto. C/12 unid.	5	Pacote
12	Bastão de cola Silicone ,quente grossa 11mm de diâmetro x30cm comprimento c/12 unid.	5	Pacote
13	Bateria não recarregável, tipo Bitton Cell, ref. LR-44, sistema eletroquímico, tensão nominal 1,5volt aplicação calculadora e caneta a Laser	20	unidade
14	Bloco Adesivo Post-it 38 mm x 50 mm - 4 Unid de cores diferentes com, auto adesivo 100 folhas cada (total 400 folhas)	5	Pacote
15	Borracha branca, quadrada, medidas mínimas: comprimento 40mmx largura 30mm, c/20 unidades	1	Caixa
16	Borracha branca, macia tipo ponteira para lapis, pote com 50unid	1	Caixa
17	Bloco de papel milimetrado, cor branco, gramatura 75g/m2 tamanho A3 bloco com 50fls	5	Pacote
18	Papel para impressão bobinado , tipo termico para relógio de ponto comp. 300m, largura 57mm	24	Unidade.
19	Bloco de papel milimetrado tamanho A4 c/50 folhas, gramatura 75g/m2	5	Pacote
20	carregador de pilhas recarregáveis, carga rápida, tensão 110/220volts, capacidade 4 pilhas AA ou AAA, adicionais leds indicadores da situação de carga,	5	UNIDADE
21	Caderno brochurão, 96 folhas, com pauta, capa papel cartão, grampeado com 03 grampos, papel off-set 56/M2, extra branco, com hino nacional impresso na contra capa, tamanho 201x578mm com pauta musical, medida mínima 200x275mm.	5	UNIDADE
22	Caderno p/anotação 96 folha capa papelão, brochura 203x148mm, colado entre as folhas internas, cores, div, tipo 1/4 23 pautas	5	UNIDADE

23	Carrinho coletor de lixo tipo americano, com pedal sem utilizar as mãos, capacidade 240lts, material de polietileno de alta densidade, 2 rodas de aro mini mo de 300mm com borracha e eixos maciços, resistentes a impacto,	3	UNIDADE
24	Caixa arquivo de plástico corrugado, formato (CXLXA) 35/0, x 13/0, x 24/5 cm	100	Caixa
25	Caneta esferográfica material plástico, ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, escrita fina na cor azul cx. Com 50 unid	2	Caixa
26	Caneta esferográfica material plástico, ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, escrita fina na cor preta cx. Com 50 unid	1	Caixa
27	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente laranja . Cx c/12 Unid	12	unidade
28	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarelo Cx c/12 Unid	12	unidade
29	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde Cx c/12 Unid	12	unidade
30	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor preto, pacote com 100un	2	pacote
31	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor transparente, pacote com 100un	2	pacote
32	Caixa de ferramentas, material chapa aço carbono, 400mmx200mmx210mm, quantidade 5 gavetas, tipo caixa sanfonada com jogo de chaves	1	Unidade
33	Calculadora prolac 12 dígitos pc123	5	Unidade
34	Clip 1/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	15	Caixa
35	Clip 2/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	15	Caixa
36	Clip nº 4, em aço niquelado galvanizado, c/ 100unids	15	Caixa
37	Clip nº 6, em aço niquelado galvanizado, c/ 50unids	15	Caixa
38	Cola branca, aplicação papel, embalagem plástica c/ 40ml	50	unidade
39	Cola Branca, bico aplicador. Tipo líquida - 1lt	5	litro
40	Cola cascorez para madeira, cor branca, tipolíquida, embalagem com 01 litro	5	UNIDADE
41	Cola colorida caixa c/ 06 unid.	2	Caixa
42	Cola isopor 90g c/12 Unid.	5	Caixa
43	Cola adesiva instantânea 250ml	5	UNIDADE
44	Cola silicone 100ml	2	unidade
45	Cola tecido cor branca tipo líquida 1kg	3	UNIDADE
46	Chave de fenda tipo filips 1/8 x5	1	UNIDADE
47	Corretivo base d'água 18ml	36	unidade
48	Envelope em papel 80g/m2, ofício cor parda, formato 240x340mm	2000	unidade
49	Envelope Para Convite, 190x140mm 120g/m2 cor branca.	1500	Caixa
50	Estilete Bisturi, tipo cirúrgico, em aço inoxidável, comprimento 16cm, pnta fina	5	unidade
51	Estilete profissional 9mm, corpo plástico comprimento 135mm, lamina 85mm	5	unidade
52	Escalímetro plástico, tipo escala triplo decímetro de 15cm, escala graduação 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100 e 1:25	5	unidade
53	Etiqueta branca multiuso 25x40 mm, pct com 50unid	3	pacote
54	Espanador de pena 50cm	20	UNIDADE
55	Extensão Elétrica de 10M, tipo flexível, 3 tomadas fêmeas e plugue terra, tensão normal 250V, normas técnicas NBR 14136, corrente nominal 10A	5	UNIDADE
56	Extensão Elétrica de 5M 04 tomadas formação de cabo 2x0/75	5	UNIDADE
57	Extrator de grampo tipo piranha preto 508B	5	UNIDADE
58	Extrator de grampos Tipo Espátula em aço galvanizado, comp. 150mmx largura 15mm	15	UNIDADE
59	Fita adesiva, material espuma acrílica, tipo dupla face largura 24mmx1,5 comprimento	10	UNIDADE
60	Fita adesiva papel kraft, tipo gomada 50x50, na cor marrom	10	UNIDADE
61	Fita adesiva, material papel especial acid-free, tipo monoface, largura 2cx50m comprimento, incolor, aplicação em restauração de livros e documentos, características fina, resistente e transparente	10	UNIDADE
62	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mmx45m comprimento, multiuso	10	UNIDADE
63	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12mm x 30m comprimento na cor branca, multiuso	12	UNIDADE
64	Fita sinalização, material plástico, largura 70metro, na cor preta e amarela, para sinalização de advertência, zebra	10	pacote
65	Fita adesiva, material em PVC, tipo auto-adesiva zebra, 5cm de largura x 30metros e comprimento, aplicação de sinalização de advertência	10	Rolo
66	Fita isolante elétrica, preta 20mx19mm	12	Rolo
67	Fita rotuladora 9mmx 8m preto sobre o branco	5	Rolo

68	Folhas de compensado material vitrola, comprimento 2,2mx1,60, espessura 15mm	5	UNIDADE
69	Folhas de compensado material vitrola, comprimento 2,2mx1,60, espessura 10mm	5	UNIDADE
70	Formol Hidratado 36,5%,	5	litro
71	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 100 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	5	Unidade
72	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 30 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	6	Unidade
73	Giz Branco para quadro negro, tipo palito, antialérgico, caixa c/64 tubos medindo aproximadamente 12x70mm, antialérgico	1	Caixa
74	Grafite para lapiseira 0.5mm	10	Unidade
75	Grafite para lapiseira 0.7mm	10	Unidade
76	Grafite para lapiseira 09.mm	10	Unidade
77	Grampeador grande tipo profissional capacidade de 25 a 100 folhas na cor preta, 28cm comprimento x 6,5cm de largura e 50cm de altura, grampo 26/6, 23/6 e 23/13	5	Unidade
78	Grampeador de ferro para mesa capacidade mínima de 50 folhas tamanho grande, grampo 26/6	3	Unidade
79	Grampeador metal tipo pistola 106/5	2	Unidade
80	Grampeador metal tipo alicate, capacidade 25 folhas, grampo 26/6	1	Unidade
81	Grampo galvanizado 23/10 (100fls) c/5000 Unids	5	Caixa
82	Grampo galvanizado para o modelo G1037 cx c/5000 Unid. 26/6	10	Caixa
83	Grampo trilho encadernador, material latão, embalagem c/ 50 Unids 80mm	5	Caixa
84	Jogo de chave de boca, tipo estrela em aço vanádio componentes 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, acabamento niquelado e cromado	1	jogo
85	Jogo de ferramenta 110 peças em aço cromado com maleta, mix diversificado de ferramentas	1	Jogo
86	Lamina de Bisturi nº 12, em aço inoxidável embalado individualmente	10	unidade
87	Lâmina para estilete, material aço largura 9mm	10	unidade
88	Lápis para escrita grafite, preto, nº 02, apontado, resistente, tamanho mínimo de 17,5cm c/144 Unid.	1	Caixa
89	Lápis Preto 6b c/144 Unid.	1	Caixa
90	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,7mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor preta	10	unidade
91	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,5mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	10	unidade
92	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,9mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	10	unidade
93	Luvas descartáveis látex c/100 Unid.	10	Caixa
94	Luva de borracha Comprimento: 31cm Espessura: 0,50mm para limpeza	25	pares
95	Luvas de procedimento cirúrgico tã. M c/100 Unid., sem po	10	Caixa
96	Linha de costura 120-1500m(tubos) marrom	5	rolo
97	Lima para enxada n 8	10	unidade
98	Livro de protocolo, com 100 folhas, 220mm comprimento, 15mm largura, capa dura, gramatura 75g/m2	10	unidade
99	Líquido para limpar quadro branco, spray 60ml com flanela, para uso em quadro branco	10	unidade
100	Máscara contra poeiras incômodos cx c/100 Unidade.	6	Caixa
101	Martelo comp:25cm; largura 8,3 centímetros; Altura 24 milímetros	5	unidade
102	Molha dedos 12gr	5	unidade
103	Papel chameguinho verde pacote c/100 folhas	10	pacote
104	Pasta para Arquivar de A a Z	50	unidade
105	Papel Almaço com pauta A4 50fl	10	pacote
106	Papel filme nas medidas de 50cm x 250m	20	rolo
107	Papel auto-adesivo, material plástico tipo contact, incolor largura 450mm	20	rolo
108	Papel chamex A4 cor branco, copm. 297mm x largura 210mm, gramatura 90G/M2	1000	resma
109	Etiqueta adesiva, material papel na cor branca, largura 25/4mm, comprimento 66/7 mm, aplicação impressora jato de tinta formato retangular	2	Caixa
110	Paquímetro Universal Analógico 300Mm Aço Inox 01,0002	5	unidade
111	Paquímetro digital em aço 150mm	5	unidade
112	Pasta Catálogo c/ 30 envelopes finos, transparente	20	unidade

113	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 2 cm	20	unidade
114	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 50 mm	20	unidade
115	Pasta média 2cm transparente com elástico	20	unidade
116	Pasta plástica em L pp 0,12 A4 transparente L15A4, Pacote c/ 10 Unid.	10	pacote
117	Pasta Suspensa em Cartolina, gramatura 35G/M2, com Prendedor Interno, Tamanho 37x24cm, Visor Plástico transparente cm 09cm, na cor Marmorizada cm Haste em Metal e ponteiros Plásticas.	300	UNIDADE
118	Pasta plástico c/ elástico polipropileno 335x235mm	30	UNIDADE
119	Pilhas AA Recarregável c/ 400 cargas duração de 45 horas	400	pares
120	Pilhas AAA (palito) recarregável até 400 cargas duração de 35 horas	600	pares
121	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 12cm	5	UNIDADE
122	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 20cm	5	UNIDADE
123	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor azul.	10	UNIDADE
124	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor preto	10	UNIDADE
125	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Azul, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa
126	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Preto, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa
127	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Vermelho, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa
128	Pistola de cola quente PCV 0080	7	UNIDADE
129	Pistola cola quente fino	5	UNIDADE
130	Prego 15 x 15	10	Pacote
131	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 32 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa
132	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 41 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa
133	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 51 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa
134	Quadro branco com cavalete com rodinhas 150x120xm-aluminio	3	UNIDADE
135	Régua de Metal 30 cm	15	UNIDADE
136	Régua de Metal 60 cm	15	UNIDADE
137	Rotulador Manual de fita 12/7mm	5	UNIDADE
138	Rocama tipo pistila usa grampos 106/4, 106/6, apropriado para tecidod, madeira, tapeçarias.silkscreen,extração de resina, decoração de festas	5	UNIDADE
139	Saco plástico 30x40	100	KG
140	Saco plástico 40x60cm	100	Kg
141	Spot led direcionável 5w	15	UNIDADE
142	Super cola 3g (super bonder)	10	UNIDADE
143	Coletor de lixo 240L, C240VD	2	UNIDADE
144	Tesoura de poda N°8	3	UNIDADE
145	Tesoura 17cm de INOX	10	UNIDADE
146	Tesoura sem ponta (escolar)	20	UNIDADE
147	Tesoura sem ponta grande 17cm	5	UNIDADE
148	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml Azul	24	UNIDADE
149	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml preto	24	UNIDADE
150	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml vermelho	24	UNIDADE
151	Veda rosca	10	UNIDADE

ANEXO II – a) VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfinete entomológicos Dimensão 40MM X 0.25MM, em aço inox. Caixa com 100 unidades.	1	Caixa	24,00	24,00
2	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor azul	5	Unidade	12,50	62,50
3	Almofada para carimbo, cx. de metal, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho 10mm, cor preta	5	Unidade	12,50	62,50
4	Alicate universal Aço Cromo-Vanádio , cabo de plastico tipo isolado 1000volts, corte lateral , comprimento 8 polegadas	2	Unidade	38,73	77,46
5	Apresentador sem fio de slide, indicador a laser, tipo caneta, alcance de 15metros, com estojo, interface USB	2	Unidade	15,00	30,00

6	Apagador para quadro Magnético, corpo plastico comprimento 15cm, largura 5mm, altura 23mm, base com feltro/encaixe	15	Unidade	10,28	154,20
7	Alicate de bico, material aço cromado vanadio, acabamento superficial fosfatizado, tipo chato e longo cado isolado 1000vlt, comprimento 6 polegadas	2	Unidade	15,90	31,80
8	Alicate de Pressão plastificado triangular mordentes forjados em aço cromo vanadio, perfil triangular, acabamento niquelado, isolado plastificado 7 polegadas	2	Unidade	39,48	78,96
9	Algodão tipo hidrofílo, em rolete material alvejado purificado inseto de impurezas, esterilizado 500gr.	5	Pacote	23,24	116,20
10	Apontador de lápis, em metal prateado, pequeno um furo sem deposito	24	unidade	3,84	92,16
11	Bastão de cola quente silicone 7,5mm x 30 cm, pacto. C/12 unid.	5	Pacote	13,69	68,45
12	Bastão de cola Silicone ,quente grossa 11mm de diâmetro x30cm comprimento c/12 unid.	5	Pacote	37,55	187,75
13	Bateria não regarregavel,tipo Bitton Cell, ref. LR-44, sistema eletroquímico, tensão nominal 1,5volt aplicação calculadora e caneta a Laser	20	unidade	5,06	101,20
14	Bloco Adesivo Post-it 38 mm x 50 mm - 4 Unid de cores diferentes com, auto adesivo 100 folhas cada (total 400 folhas)	5	Pacote	4,30	21,50
15	Borracha branca, quadrada, medidas mínimas: comprimento 40mmx largura 30mm, c/20 unidades	1	Caixa	18,71	18,71
16	Borracha branca, macia tipo ponteira para lapis, pote com 50unid	1	Caixa	6,56	6,56
17	Bloco de papel milimetrado, cor branco,gramatura 75g/m2 tamanho A3 bloco com 50fls	5	Pacote	21,81	109,05
18	Papel para impressão bobinado , tipo termico para relógio de pnto comp. 300m, largura 57mm	24	Unidade.	176,77	4.242,48
19	Bloco de papel milimetrado tamanho A4 c/50 folhas, gramatura 75g/m2	5	Pacote	15,47	77,35
20	carregador de pilhas regarregaveis, carga rapida, tensão 110/220volts, capacidade 4 pilhas AA ou AAA, adicionais leds indicadores da situação de carga,	5	UNIDADE	47,30	236,50
21	Caderno brochurão, 96 folhas,com pauta, capa papel cartão, grampeado com 03 grampos,papel off-set 56/M2, extra branco, com hino nacional impresso na contra capa, tamanho 201x578mm com pauta musical, medida mínima 200x275mm.	5	UNIDADE	4,92	24,60
22	Caderno p/anotação 96 folha capa papelão, brochura203x148mm, colado entre as folhas internas, cores, div,tipo 1/4 23 pautas	5	UNIDADE	4,75	23,75
23	Carrinho coletor de lixo tipo americano,com pedal sem utilizar as mãos, capacidade 240lts, material de polietileno de alta densidade, 2 rodas de aro mini mo de 300mm com borracha e eixos maciços, resistentes a impacto,	3	UNIDADE	330,75	992,25
24	Caixa arquivo de plastico corrugado, formato(CXLXA) 35/0,x 13//0,x 24/5 cm	100	Caixa	4,03	403,00
25	Caneta esferográfica material plastico, ponta de aço inoxidavel com esfera tungstênio, escrita fina na cor azul cx. Com 50 unid	2	Caixa	22,80	45,60
26	Caneta esferográfica material plastico, ponta de aço inoxidavel com esfera tungstênio, escrita fina na cor preta cx. Com 50 unid	1	Caixa	22,80	22,80
27	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluoescnte laranja . Cx c/12 Unid	12	unidade	2,85	34,20
28	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluoescnte amareloCx c/12 Unid	12	unidade	3,73	44,76
29	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluoescnte verde Cx c/12 Unid	12	unidade	3,91	46,92
30	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor preto, pacote com 100un	2	pacote	11,67	23,34
31	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor transparente, pacote com 100un	2	pacote	10,67	21,34
32	Caixa de ferreamentas, material chapa aço carbono, 400mmx200mmx210mm, quantidade 5 gavetas, tipo	1	Unidade	714,92	714,92

	caixa sanfonada com jogo de chaves				
33	Calculadora prolac 12 dígitos pc123	5	Unidade	19,25	96,25
34	Clip 1/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	15	Caixa	1,78	26,70
35	Clip 2/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	15	Caixa	1,72	25,80
36	Clip nº 4, em aço niquelado galvanizado, c/ 100unids	15	Caixa	2,16	32,40
37	Clip nº 6, em aço niquelado galvanizado, c/ 50unids	15	Caixa	2,24	33,60
38	Cola branca, aplicação papel, embalagem plástica c/ 40ml	50	unidade	3,54	177,00
39	Cola Branca, bico aplicador. Tipo líquida - 1lt	5	litro	19,90	99,50
40	Cola cascorez para madeira, cor branca, tipoliquida, embalagem com 01 litro	5	UNIDADE	10,89	54,45
41	Cola colorida caixa c/ 06 unid.	2	Caixa	10,54	21,08
42	Cola isopor 90g c/12 Unid.	5	Caixa	14,90	74,50
43	Cola adesiva instantânea 250ml	5	UNIDADE	6,48	32,40
44	Cola silicone 100ml	2	unidade	12,89	25,78
45	Cola tecido cor branca tipo líquida 1kg	3	UNIDADE	10,53	31,59
46	Chave de fenda tipo filips 1/8 x5	1	UNIDADE	4,35	4,35
47	Corretivo base d'água 18ml	36	unidade	2,43	87,48
48	Envelope em papel 80g/m2, ofício cor parda, formato 240x340mm	2000	unidade	0,31	620,00
49	Envelope Para Convite, 190x140mm 120g/m2 cor branca.	1500	Caixa	0,35	525,00
50	Estilete Bisturi, tipo cirurgico, em aço inoxidavel, comprimento 16cm, pnta fina	5	unidade	29,93	149,65
51	Estilete profissional 9mm, corpo plastico comprimento 135mm, lamina 85mm	5	unidade	1,12	5,60
52	Escalimetro plástico , tipo escala triplo decimetro de 15cm, escala graduação 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100 e 1:25	5	unidade	18,18	90,90
53	Etiqueta branca multiuso 25x40 mm, pct com 50unid	3	pacote	25,27	75,81
54	Espanador de pena 50cm	20	UNIDADE	21,75	435,00
55	Extensão Elétrica de 10M , tipo flexivel, 3 tomadas femeas e plugue terra, tensão normal 250V, normas tecnicas NBR 14136, corrente nominal 10A	5	UNIDADE	27,67	138,35
56	Extensão Elétrica de 5M 04 tomadas formação de cabo 2x0/75	5	UNIDADE	26,59	132,95
57	Extrator de grampo tipo piranha preto 508B	5	UNIDADE	3,38	16,90
58	Extrator de grampos Tipo Espátula em aço galvanizado, comp. 150mmx largura 15mm	15	UNIDADE	1,82	27,30
59	Fita adesiva, material espuma acrilica, tipo dupla face largura 24mmx1,5 comprimento	10	UNIDADE	9,49	94,90
60	Fita adesiva papel kraft, tipo gomada 50x50, na cor marroam	10	UNIDADE	6,89	68,90
61	Fita adesiva, material papel especial acid-free, tipo monoface, largura 2cx50m comprimento, incolor, aplicação em restauração de livros e documentos, características fina, resistente e transparente	10	UNIDADE	62,88	628,80
62	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mmx45m comprimento, multiuso	10	UNIDADE	2,74	27,40
63	Fita adesiva, matrial papel, tipo dupla face, largura 12mm x 30m comprimento na cor branca, multiuso	12	UNIDADE	3,88	46,56
64	Fita sinalização, material plastico, largura 70metro, na cor preta e amarela, para sinalização de advertencia, zebra	10	pacote	9,21	92,10
65	Fita adesiva, material em PVC, tipo auto-adesiva zebra, 5cm de largura x 30metros e comprimento, aplicação de sinalização de advertencia	10	Rolo	30,84	308,40
66	Fita isolante eletrica, preta 20mx19mm	12	Rolo	13,12	157,44
67	Fita rotuladora 9mmx 8m preto sobre o branco	5	Rolo	25,00	125,00
68	Folhas de compensado material vitrola, comprimento2,2mx1,60, espessura 15mm	5	UNIDADE	130,01	650,05
69	Folhas de compensado material vitrola, comprimento2,2mx1,60, espessura 10mm	5	UNIDADE	73,96	369,80

70	Formol Hidratado 36,5%,	5	litro	25,63	128,15
71	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 100 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	5	Unidade	123,18	615,90
72	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 30 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	6	Unidade	24,67	148,02
73	Giz Branco para quadro negro, tipo palito, antialérgico, caixa c/64 tubos medindo aproximadamente 12x70mm, antialérgico	1	Caixa	2,53	2,53
74	Grafite para lapiseira 0.5mm	10	Unidade	0,89	8,90
75	Grafite para lapiseira 0.7mm	10	Unidade	1,04	10,40
76	Grafite para lapiseira 09.mm	10	Unidade	1,79	17,90
77	Grampeador grande tipo profissional capacidade de 25 a 100 folhas na cor preta, 28cm comprimentox6,5cm de largura e 50cm de altura , grampo 26/6, 23/6 e 23/13	5	Unidade	44,25	221,25
78	Grampeador de ferro para mesa capacidade mínima de 50 folhas tamanho grande, grampo 26/6	3	Unidade	25,41	76,23
79	Grampeador metal tipo pistola 106/5	2	Unidade	64,38	128,76
80	Grampeador metal tipo alicate, capacidade 25 folhas , grampo 26/6	1	Unidade	15,84	15,84
81	Grampo galvanizado 23/10 (100fls) c/5000 Unids	5	Caixa	8,55	42,75
82	Grampo galvanizado para o modelo G1037 cx c/5000 Unid. 26/6	10	Caixa	4,31	43,10
83	Grampo trilho encadernador, material latão, embalagem c/ 50 Unids 80mm	5	Caixa	6,05	30,25
84	Jogo de chave de boca ,tipo estrela em aço vanadio coponentes 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, acabamento niquelado e cromado	1	jogo	90,55	90,55
85	Jogo de ferramenta 110 peças em aço cromado com maleta, mix diversificado de ferramentas	1	Jogo	459,00	459,00
86	Lamina de Bisturi nº 12, em aço inoxidável embalado individualmente	10	unidade	23,31	233,10
87	Lâmina para estilete , material aço largura 9mm	10	unidade	1,54	15,40
88	Lápis para escrita grafite, preto, nº 02, apontado, resistente, tamanho mínimo de 17,5cm c/144 Unid.	1	Caixa	6,63	6,63
89	Lápis Preto 6b c/144 Unid.	1	Caixa	11,80	11,80
90	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,7mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor preta	10	unidade	6,72	67,20
91	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,5mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	10	unidade	6,07	60,70
92	Lapiseira, material plástico, diâmetro da carga 0,9mm, c/ prendedor, ponteira e acionador em plástico, c/ borracha, cor azul claro.	10	unidade	5,75	57,50
93	Luvas descartáveis látex c/100 Unid.	10	Caixa	26,23	262,30
94	Luva de borracha Comprimento: 31cm Espessura: 0,50mm para limpeza	25	pares	7,94	198,50
95	Luvas de procedimento cirúrgico tãm. M c/100 Unid., sem po	10	Caixa	9,01	90,10
96	Linha de costura 120-1500m(tubos) marrom	5	rolo	3,59	17,95
97	Lima para enxada n 8	10	unidade	12,69	126,90
98	Livro de protocolo, com 100 folhas, 220mm comprimento, 15mm largura, capa dura, gramatura 75g/m2	10	unidade	7,56	75,60
99	Liquido para limpar quadro branco, spray 60ml com flanela, para uso em quadro branco	10	unidade	6,14	61,40
100	Máscara contra poeiras incômodos cx c/100 Unidade.	6	Caixa	24,05	144,30
101	Martelo comp:25cm; largura 8,3 centímetros ; Altura 24 milímetros	5	unidade	20,48	102,40
102	Molha dedos 12gr	5	unidade	2,38	11,90
103	Papel chameguinho verde pacote c/100 folhas	10	pacote	4,70	47,00
104	Pasta para Arquivar de A a Z	50	unidade	30,66	1.533,00

105	Papel Alçaço com pauta A4 50fl	10	pacote	15,45	154,50
106	Papel filme nas medidas de 50cm x 250m	20	rolo	22,94	458,80
107	Papel auto-adesivo, material plástico tipo contact, incolor largura 450mm	20	rolo	36,98	739,60
108	Papel chamex A4 cor branco, copm. 297mmxlargura 210mm, gramatura 90G/M2	1000	resma	17,60	17.600,00
109	Etiqueta adesiva, material papel na cor branca, largura25/4mm, comprimento 66/7 mm, aplicação impressora jato de tinta formato retangular	2	Caixa	15,72	31,44
110	Paquímetro Universal Analógico 300Mm Aço Inox 01,0002	5	unidade	598,00	2.990,00
111	Paquímetro digital em aço 150mm	5	unidade	158,74	793,70
112	Pasta Catálogo c/ 30 envelopes finos, transparente	20	unidade	6,90	138,00
113	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 2 cm	20	unidade	1,57	31,40
114	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 50 mm	20	unidade	1,60	32,00
115	Pasta média 2cm transparente com elástico	20	unidade	1,65	33,00
116	Pasta plástica em L pp 0,12 A4 transparente L15A4, Pacote c/ 10 Unid.	10	pacote	8,50	85,00
117	Pasta Suspensa em Cartolina, gramatura 35G/M2, com Prendedor Interno, Tamanho 37x24cm, Visor Plástico transparente cm 09Cm, na cor Marmorizada cm Haste em Metal e ponteiros Plásticas.	300	UNIDADE	1,43	429,00
118	Pasta plástico c/ elástico polipropileno 335x235mm	30	UNIDADE	3,12	93,60
119	Pilhas AA Recarregável c/ 400 cargas duração de 45 horas	400	pares	10,00	4.000,00
120	Pilhas AAA (palito) recarregável até 400 cargas duração de 35 horas	600	pares	13,17	7.902,00
121	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 12cm	5	UNIDADE	8,70	43,50
122	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 20cm	5	UNIDADE	29,80	149,00
123	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor azul.	10	UNIDADE	2,84	28,40
124	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor preto	10	UNIDADE	2,84	28,40
125	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Azul, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa	13,46	134,60
126	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Preto, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa	18,11	181,10
127	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Vermelho, caixa c/ 12 unid. recarregável	10	Caixa	15,44	154,40
128	Pistola de cola quente PCV 0080	7	UNIDADE	16,99	118,93
129	Pistola cola quente fino	5	UNIDADE	9,95	49,75
130	Prego 15 x 15	10	Pacote	12,28	122,80
131	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 32 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa	5,05	50,50
132	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 41 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa	7,74	77,40
133	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 51 mm, cx com 12 Unids	10	Caixa	9,04	90,40
134	Quadro branco com cavalete com rodinhas 150x120xm-aluminio	3	UNIDADE	387,00	1.161,00
135	Régua de Metal 30 cm	15	UNIDADE	3,76	56,40
136	Régua de Metal 60 cm	15	UNIDADE	14,12	211,80
137	Rotulador Manual de fita 12/7mm	5	UNIDADE	51,00	255,00
138	Rocama tipo pistila usa grampos 106/4, 106/6, apropriado para tecido, madeira, tapeçarias.silkscreen,extração de resina, decoração de festas	5	UNIDADE	71,39	356,95
139	Saco plástico 30x40	100	KG	8,48	848,00
140	Saco plástico 40x60cm	100	Kg	5,11	511,00
141	Spot led direcionável 5w	15	UNIDADE	187,39	2.810,85
142	Super cola 3g (super bonder)	10	UNIDADE	5,31	53,10
143	Coletor de lixo 240L, C240VD	2	UNIDADE	283,25	566,50
144	Tesoura de poda N°8	3	UNIDADE	20,86	62,58
145	Tesoura 17cm de INOX	10	UNIDADE	26,87	268,70
146	Tesoura sem ponta (escolar)	20	UNIDADE	5,61	112,20

147	Tesoura sem ponta grande 17cm	5	UNIDADE	15,57	77,85
148	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml Azul	24	UNIDADE	4,40	105,60
149	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml preto	24	UNIDADE	4,40	105,60
150	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml vermelho	24	UNIDADE	4,40	105,60
151	Veda rosca	10	UNIDADE	1,81	18,10
				TOTAL	63.397,76

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/FCCM da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/FCCM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

1 OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/FCCM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

(nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11419/2021-FCCM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021-CEL/FCCM
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1					
2					

- 1- Valor Global dos itens: R\$ _____ (_____)
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2021

Nome e CPF

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.
Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CPL/PMM que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VIII- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno da FCCM, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], conforme a nota fiscal nº de / / , e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CPL/PMM.

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante da fccm]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante FCCM]

Matrícula. nº [do signatário]

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM QUE ENTRE SI FAZEM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, com sede na Folha 31, Quadra Especial Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada pelo Presidente **Marlon Prado**, brasileira, xxxxxx, xxxxx, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, **de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 11419/2021/CEL/FCCM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico,

condicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões. de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021CEL/FCCM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021CEL/FCCM**.
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº _____/2021-CPL** firmada em XX de _____ de 2021.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 17:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

- seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1 Informamos que, fica designado a Francisca da Silva Brito, CPF nº 579.562.862-04, matrícula nº 817, brasileira, funcionaria da Fundação casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas serão pagas com recursos pagos entre o contrato firmado com a empresa Vale e a FCCM
- A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) Nº 005/2021-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da FCCM, em até 10 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 10(dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.4 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, Decreto nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores

CLAUSULA VIGESSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ____ de ____ de ____ 2021

Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

**ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2021
PROCESSO Nº 11419/2021-FCCM
PREGÃO (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM – PRESENCIAL**

A FUNDAÇÃO DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM, com sede na Folha 31, Quadra Especial Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada pela **Presidente Marlon Prado, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX**, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte

Valor total dos itens: R\$ _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CEL/FCCM**

- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 O Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM é o órgão gestor da presente Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será a Sr Francisca da Silva Brito, CPF nº 579.562.862-04, matrícula nº 817, brasileira, funcionaria da Fundação casa da Cultura de Marabá ou outro posteriormente designado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá.
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM**, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal Nº 44/2018, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE
MARABÁ – PA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NEXISTEM DE FATOS QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM

PROCESSO Nº 11419/2021/CEL/FCCM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.